

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ  
Universidade da Região de Joinville – Univille

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS EDITAL 02/2020 - PROEX

### Processo de Inscrição para o BOLSA ATLETA 2020

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários torna pública a abertura do processo de inscrições e destaca os critérios e requisitos para obtenção da Bolsa-Atleta, compreendida no **Programa de Apoio ao Esporte da Univille**, conforme previsto nas Resoluções nº 050/2017 e nº 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e na Resolução nº 06/2018 do Conselho de Administração da FURJ.

#### 1. CONCEITO

1.1 Atletas e paratletas são aqueles que praticam alguma modalidade de esporte com frequência e se dedicam com maior parcela de tempo possível aos treinos e à prática de determinado esporte.

#### 2. DO OBJETO, VALOR E QUANTIDADE

2.1 O objeto deste Edital é a concessão de **11** (onze) Bolsas-Atleta, compreendidas no Programa de Apoio ao Esporte da Univille **para o período de 2020**, desde que atendidos e preenchidos todos os requisitos do presente Edital, bem como das Resoluções nº 050/2017 e nº 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ, conforme informações abaixo:

2.1.1. 01 vaga para candidatos com deficiência/paratleta, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio dos Colégios Univille (Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul), Cursos da Graduação ou Cursos de Pós-Graduação (*latosensu*);

2.1.2. 02 vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental, Médio do Colégio Univille de Joinville;

2.1.3. .01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Univille de São Bento do Sul;

2.1.4. 01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Univille de São Francisco do Sul;

2.1.5. 05 vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos dos Cursos da Graduação e/ou Cursos de Pós-Graduação (*latosensu*) de Joinville e/ou São Francisco do Sul;

2.1.6. 01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos Cursos da Graduação e/ou Cursos de Pós-Graduação (*lato sensu*) de São Bento do Sul.

2.2 O estudante atleta contemplado com a Bolsa-atleta, por meio deste Edital, será beneficiado com **8** parcelas no valor de **R\$ 477,10** (quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos) iguais e consecutivas, por meio de desconto na mensalidade do curso/série que se encontra regularmente matriculado;

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ  
**Universidade da Região de Joinville – Univille**

2.3 Caso não haja estudante interessado conforme vagas descritas nos itens superiores e/ou não haja contemplação dos estudantes à bolsa-atleta na forma e requisitos constantes deste Edital, bem como em conformidade com a tabela de pontuação constante do Anexo 02, as bolsas-atletas poderão ser remanejadas pela FURJ/Univille a outros *campus* e unidades conforme necessidades e atendendo-se ao objetivo do presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA**

3.1. Poderão concorrer ao presente Edital os alunos regularmente **matriculados** no Ensino Fundamental e Médio de qualquer um dos colégios Univille (Joinville, São Bento do Sul, São Francisco do Sul), nos cursos de graduação e pós-graduação *latosensu* da Univille (Joinville, São Bento do Sul, São Francisco do Sul);

3.2. Os candidatos deverão estar em dia com a semestralidade ou anualidade escolar, bem como outros compromissos financeiros com a FURJ, quer na condição de responsável legal ou de beneficiário dos serviços prestados pela FURJ até a data da inscrição e da entrega dos documentos;

3.3. Os alunos que possuem algum benefício (bolsa por análise socioeconômica, FIES, Crédito Pravalor, CredIES, Prouni, Uniedu, bolsas de pesquisa ou bolsas de extensão, estágios na FURJ/Univille), poderão participar do processo de bolsas que trata este edital, desde que o percentual acumulativo não ultrapasse 100%, sendo que não haverá pagamento ao estudante de valor dos benefícios concedidos e/ou bolsas que ultrapassarem o valor de sua mensalidade;

3.4. Os alunos devem atender às exigências mínimas de desempenho/aproveitamento em conformidade com o Regimento dos Colégios e Regimento da Univille;

### **4. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Para se inscrever ao presente Edital, os candidatos e ou representante legal, deverão preencher corretamente todos os itens constantes do Formulário de Inscrição (Anexo 01), disponível no site [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), bem como assinar e enviar os documentos digitalizados para o e-mail [bolsas.estudo@univille.br](mailto:bolsas.estudo@univille.br) no período de 30 de março a 15 de abril de 2020, até às 20h30. No caso de aprovação todos os documentos originais listados abaixo deverão ser apresentados na Central de Relacionamento com o Estudante (CRE).

- a) CPF e RG;
- b) Carteira ou declaração da Federação ou Confederação de Esportes do seu registro vigente como atleta;
- c) Melhores resultados alcançados em 2019 e ou 2020, comprovados por meio de declaração, boletim de prova ou outro meio oficial da confederação, federação ou entidade municipal;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF) do pai ou responsável do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos.
- e) Boletim de desempenho escolar do ano de 2020;

4.2. A não apresentação dos documentos solicitados neste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese documentos entregues fora do prazo;

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ  
**Universidade da Região de Joinville – Univille**

4.4. O candidato que tiver realizado a sua inscrição com sucesso receberá um e-mail de confirmação da CRE.

4.5. A Comissão de Gestão Esportiva analisará os documentos de todos os candidatos que apresentaram tempestivamente e na forma prevista neste Edital.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A seleção será feita a partir da análise dos documentos apresentados e a classificação dar-se-á pela somatória da pontuação obtida, conforme tabela anexa ao presente Edital (Anexo 02);

5.2. Serão acrescentados 2 (dois) pontos extras ao somatório final para o candidato que comprove participação em competição que tenha representado a Univille, independente da colocação obtida;

5.3. No caso de empate final, o critério de desempate será a melhor média acadêmica/escolar do semestre ou ano anterior, conforme período de ingresso (semestral ou anual) e alunos do primeiro ano será considerado a média do ensino fundamental ou médio.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 A divulgação dos candidatos selecionados será feita no *site* [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta) e no mural da Central de Relacionamento com o Estudante - CRE da Univille, no dia **27 de abril de 2020** após as 17h. A relação conterá o nome do estudante, o curso e a ordem de classificação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, em até 03 (três) dias contados da data da divulgação do resultado preliminar, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Gestão Esportiva da Univille, devendo ser entregue por escrito e assinado pelo candidato ou seu representante legal - se menor de 18 (dezoito) anos, junto a Central de Relacionamento com o Estudante - CRE, sala 103, Bloco B, no Campus Joinville;

7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, bem como não será deferida a juntada de documento novos por meio da interposição do recurso, pois extemporânea;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Gestão Esportiva da Univille.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final, após apreciação dos pedidos de recurso, será divulgado no *site* [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta) e no mural da Central de Relacionamento com o Estudante - CRE da Univille, no dia **06 de maio de 2020**, após as 17h;

8.2 A convocação dos candidatos selecionados por meio deste Edital será realizada juntamente com a divulgação do resultado final, sendo que o estudante atleta contemplado deverá observar todas as informações contidas na convocação e assinar no período fixado na convocação o Termo de Autorização de Uso de Imagem e resultados esportivos pela FURJ/Univille;

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ  
**Universidade da Região de Joinville – Univille**

8.3. Do resultado final não caberá recurso.

## **9. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA**

9.1. Em conformidade com a resolução nº 050/2017 e nº 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ, para manter o benefício durante o período de 2020 o candidato contemplado com a Bolsa-Atleta deverá:

- a) vincular a marca da Univille nos uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos, demonstrações técnicas e competições, conforme orientações da Comunicação Institucional;
- b) elaborar e entregar relatório **ANUAL** contendo as atividades desenvolvidas;

9.2 O relatório deverá ser entregue na Central de Relacionamento com o Estudante - CRE, bloco B – sala 103, no Campus Joinville no período de **23 a 27 de novembro de 2020**;

9.3 O modelo de relatório estará disponível no *site* [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), sendo que o estudante contemplado com a Bolsa-atleta deverá seguir os moldes e orientações ali contidas;

9.4 A falta de entrega de qualquer documento descrito neste item e a inobservância dos critérios e requisitos previstos nas resoluções específicas, a qualquer momento, acarretará a perda da Bolsa-Atleta pelo estudante.

## **10. DO CRONOGRAMA – 2020**

Inscrição e entrega dos documentos	<b>30 março a 15 de abril</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>27 de abril</b>
Datas de recurso	<b>28 a 30 de abril</b>
Divulgação do resultado Final	<b>06 de maio</b>
Entrega do Relatório	<b>23 a 27 de novembro</b>

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O candidato e/ou seu representante legal, quando for o caso, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas deste Edital e das Resoluções nº 50/2017 e nº 21/2017 do Conselho Universitário da Univille, e da Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ;

11.2. O candidato e/ou seu representante legal, declara a aptidão física para a realização de suas atividades e assume, por livre e espontânea vontade, todos os riscos e consequências oriundas dos treinamentos e/ou participação em competições/eventos esportivos, eximindo ainda a FURJ/Univille de quaisquer responsabilidades em decorrência de sua atuação enquanto atleta;

11.3. O candidato e/ou seu representante legal, está ciente de que a FURJ/Univille não assume qualquer responsabilidade em decorrência de sua participação em eventos e competições esportivas;

11.4. Os documentos dos candidatos classificados entregues em fotocópias não serão devolvidos em nenhuma hipótese;

Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ  
**Universidade da Região de Joinville – Univille**

11.5. O candidato beneficiado pela Bolsa-Atleta deverá apresentar um relatório, ao final do respectivo período letivo, conforme o cronograma deste Edital e informações contidas em item específico;

11.6. O pagamento de eventual saldo remanescente da mensalidade que não será abrangido pela Bolsa-Atleta será de integral responsabilidade do estudante e/ou seu responsável financeiro, e em caso de atraso no pagamento das mensalidades acarretará mora, com aplicação de juros, multas e despesas de cobrança na forma do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais formalizado como estudante ou seu representante legal;

11.7. O estudante atleta interessado deverá realizar a inscrição a cada período para participar do processo de inscrição e seleção da Bolsa-atleta, caso a FURJ/Univille opte pela concessão da Bolsa-atleta para o próximo período, mediante análise do cenário econômico-financeiro e disponibilidade orçamentária e financeira da FURJ;

11.8. A bolsa-atleta não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da FURJ;

11.9. A Bolsa-atleta poderá cessar quando o estudante atleta:


- a) não cumprir os requisitos deste Edital, das Resoluções nº 050/2017 e nº 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e da Resolução 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ;
- b) não entregar o relatório identificado no item 9.1-b deste edital;
- c) não apresentar desempenho acadêmico/escolar - aproveitamento estudantil satisfatório na forma estabelecida no Regimento da Univille e no Regimento dos Colégios;
- d) incorra em alguma das penalidades disciplinares descritas no Regimento da Univille e no Regimento dos Colégios, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao estudante;

11.10. A seleção, classificação e acompanhamento da bolsa-atleta é responsabilidade da Comissão de Gestão Esportiva designada em portaria específica pela Reitoria da Univille;

11.11. A FURJ/Univille não se responsabiliza por quaisquer problemas que o candidato vier a ter, relacionados à conexão e/ou acesso à internet, bem como outros referentes ao envio/recebimento de sua inscrição e documentos pela CRE.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Esportiva, e ouvidas, quando for o caso, pela Pró-Reitoria de Extensão e a Reitoria da Univille, bem como a Diretoria Administrativa da FURJ.

Joinville, 30 de março de 2020.



Professora Dra. Yoná da Silva Dalonso  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários